Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.191, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

Altera o parágrafo segundo, do artigo segundo, da Lei nº. 3.738/2004, que autoriza contratações emergenciais pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo segundo, do artigo segundo, da Lei nº. 3.738, de 22 de Junho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

§ 2º As contratações emergenciais decorrentes da presente Lei terão prazo de vigência de um ano, prorrogável por igual período, com pagamentos de acordo com as políticas vigentes do quadro de funcionários." (NR).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Setembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração